VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 33/2014 de 11 de Julho de 2014

Acordo de adesão entre o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA e o Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas – SETAA ao acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas – STFPSSRA

Entre

Entidade empregadora pública, neste ato representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros e pelo presidente de direção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, João Miguel Palma Guerreiro da Lança;

е

Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas – SETAA, neste ato representado por Duarte Manuel Carreiro Machado, na qualidade de mandatário, conforme credencial que fica a constituir anexo ao presente acordo;

É celebrado o presente acordo de adesão ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 4/2014, de 28 de fevereiro e que se regue pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas – SETAA, adere, nos termos do disposto no artigo 370.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao acordo coletivo de trabalho n.º 4/2014, celebrado entre o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas-IAMA e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas – STFPSSRA, publicado no *Diário da República*, n.º 42, 2.ª Série, de 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula 2.ª

O Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas – SETAA, em representação dos seus associados, aceita a aplicabilidade do acordo coletivo de trabalho identificado na cláusula anterior sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Pelo presente acordo de adesão, e em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos 9 trabalhadores.

Cláusula 4.ª

O presente acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*.

17 de junho de 2014. - Pela Entidade Empregadora Pública: Sérgio Humberto Rocha Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional. - Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros, Secretário Regional dos Recursos Naturais. - João Miguel Palma Guerreiro da Lança, Presidente do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas. - Pela Associação Sindical: Duarte Manuel

Carreiro Machado, na qualidade de mandatário do Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas – SETAA.

Depositado em 24 de junho de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 91/2014, a fls21 do livro n.º 1.